



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

### COTAS RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP

DATA DE ABERTURA: **22/10/2021**HORÁRIO DA DISPUTA: **10h00min**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (**Acesso Identificado**)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, estabelecida à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777, Vila Elias, Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.582.185/0001-90, através do Senhor Roberto Carlos Garcia, usando da competência delegado a Prefeito Municipal de Jacupiranga, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**; objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, Lei Municipal nº 1.167/2014 de 16 de Setembro de 2014, o Decreto Municipal nº 1.757/2019 de 01 de Março de 2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **17h00min do dia 07/10/2021 até as 09h30min do dia 22/10/2021**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (**Acesso Identificado**)), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

A abertura das propostas ocorrerá as 09h31min do dia 22/10/2021.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 22/10/2021.**

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada no seguinte local e endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 22/10/2021, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram este Edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

### **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Portaria nº 12.827, de 01 de fevereiro de 2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da Internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

### **4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução; exceto quando a licitante dispuser de comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incs. II e III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

4.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

4.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o **Anexo IV**.

4.6 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

4.7 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;

4.8 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo IV**;

b) **inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto** (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.9 - De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsáveis legais, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Jacupiranga/SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4.10 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **5 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 1.250 de 09 de janeiro de 2013.

5.2 Findo o processo licitatório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

## **6 – DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

### **6.1 Da cota principal:**

6.1.1 - Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.1.2 – Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e subitem 14.26.1 do item 14 do presente edital.

### **6.2 Da cota reservada:**

6.2.1 - Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

### **6.3 Da Aplicação do Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**

6.3.1 Não será aplicado os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 quando **“não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”**, ficando desta forma, condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições para os itens/lotos reservados para ME/EPP.

6.3.2 Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item/lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2 - A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7.5 - Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO**

8.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta e do catálogo (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na **Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, CEP 11.940-000**, em horário de expediente.

9.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 9.9 a sessão pública será suspensa.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

### 10.2 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2.1.1 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter o valor unitário, a validade da proposta, as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados de acordo com o solicitado nas especificações dos produtos para cada item deste edital (**Termo de Referência – Anexo I**). A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

10.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

10.2.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

10.2.7 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

10.2.7.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

10.2.8 - Prazos de entrega: **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.9 - Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho e/ou pedido expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.10 - Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer no **Almoxarifado, sito a Rua Sete de Setembro, nº 243 - Centro – Jacupiranga/SP**, atendendo a sua programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.11 - **Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.**

10.2.12 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, poderá ser solicitado o realinhamento nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

10.2.13 - A alteração no preço dos produtos, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao comprometente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstrem a composição do novo preço.

10.2.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.15 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

10.2.16 - Os itens/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes deverão ser de 1ª qualidade, novos e originais, bem como deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia de fábrica.

10.2.17 - Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.18 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão eletrônico. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. A apresentação de propostas com validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos serão desclassificadas.

10.2.19 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10.3 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, bem como o catálogo do equipamento ofertado (quando for caso).

10.3.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

10.3.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1 – As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

### **11.2 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

11.2.1 - O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

11.2.1.1 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 abaixo dispostos. **A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

11.2.1.2 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa.

11.3 – A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

- Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (<https://consulta-cf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

11.3.2.1 – Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “c” a “g”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

### 11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

11.3.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 11.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO VI**).

c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo **ANEXO VI**).

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO VI**).

e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO VI**).

f) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO VI**).

g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital.

Assinado por DENIS DA SILVA PINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.10cc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-833CD-B7C9







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

h) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

## 11.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão.

11.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

11.4.4 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 11.4.1. deste Edital.

11.4.5 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.4.5.1 A Ata de Registro de Preços/Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidos pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 11.4.5.

11.4.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.4.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4.10 Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

## 11.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.5.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

11.5.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11.5.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

11.5.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.5.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula nona, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

11.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

12.1 Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final – Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final - ANEXO II** deste Edital, e indicação da marca/modelo do item cotado.
- d) **Preço unitário e total de cada item**, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo, embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- e) Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (fórmulas, acondicionamento, embalagem, procedência, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.
- f) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão eletrônico. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. A apresentação de propostas com validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos serão desclassificadas.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

12.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

12.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

12.1.3 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

12.1.3.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

12.1.4 - Prazos de entrega: **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1.5 - Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho e/ou pedido expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1.6 - Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a sua programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1.7 - **Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.**

12.1.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, poderá ser solicitado o realinhamento nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.9 - A alteração no preço dos produtos, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao comprometente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstrem a composição do novo preço.

12.1.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

12.1.11 - Os itens/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes deverão ser de 1ª qualidade, novos e originais, bem como deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia de fábrica.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares (catálogo) estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

13.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 10.2.7. do Edital, “quando houver”) sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) forem manifestamente inexequíveis; observando-se o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 44 da Lei Feral 8666/93 e suas atualizações;
- g) as propostas que apresentarem mais de um produto por item/lote ou mais de um preço por produto.

13.1.2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.1.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.1.5. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

13.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 - As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.

13.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

13.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do Pregoeiro ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.

13.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

13.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (meio por cento)** calculado sobre o valor estimado para o item, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.

13.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.18 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.18.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.19.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.20 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.22 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: DENISE DA SILVA JUNTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

13.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.25 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.26 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.26.1 O Pregoeiro convocará, através de comunicação automática do sistema do pregão eletrônico, a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.26.1.1 A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 13.26.1.

13.27 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.26.1.

13.28 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.26, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.29 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.26.1 e 13.27, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 13.26., com vistas à redução do preço.

13.30 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.30.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

13.31 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, e após a finalização de toda a fase de lances, serão avaliados os documentos de habilitação inseridos na plataforma BLL pelos licitantes participantes, para habilitação final das propostas das empresas para os itens em que estão considerados como vencedores.

13.32 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea "h" do subitem 11.3.4 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 11.3.2, alíneas "a" a "g", do item 11 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.32.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante enquadrada na alínea "h", do subitem 11.3.4 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 11.3.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.32.2 A comprovação de que trata o subitem 11.3.2 do item 11 deverá ser efetuada mediante a apresentação dos competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

13.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.37.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.37.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, em conformidade ao subitem 12.1 do item 12 do edital, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.39 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

13.39.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.39.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

13.40 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

13.40.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

13.41 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de menor preço final conforme solicitado no subitem 12.1 do item 12 do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.42 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

13.43 - Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.44 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.45 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **14 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Declarado o vencedor e após informação pela plataforma de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de **15 (quinze) minutos** a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), **imediate e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.**

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará: na **decadência** do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Os recursos poderão ser protocolados junto à Seção de Protocolo e Expediente do Órgão Licitante, aos cuidados da autoridade subscritora do edital, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo do protocolo, através da plataforma BLL em campo específico (após deferimento da manifestação do recurso) ou ainda através do encaminhamento para o e-mail [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br), devendo ser observado com cautela o período informado no subitem 15.1 acima disposto, não sendo aceito os recursos encaminhados de forma intempestiva.

14.8.1 - Os recursos enviados pelo Correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante.

14.9 – A adjudicação será feita considerando-se o **menor preço por item**.

## **15 - DA ASSINATURA DA ATA**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 1.250/2013 de 09 de janeiro de 2013.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

15.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Administração, à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 Vila Elias – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

15.4 – O não cumprimento do disposto no item 15.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 22 deste Edital.

15.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, permanecerá com os preços registrados fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, quando a ATA poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

15.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA poderá:

- acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

## **16 – DA VIGÊNCIA**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

## **17 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

17.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

17.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

17.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

17.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital;

17.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

## **18 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

18.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

18.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

18.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **19 – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

19.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração do preço da ATA.

19.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

19.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

## **20 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

20.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade na entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR, responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

## **21 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

21.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

21.2. Das Obrigações

21.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos; e
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/contrato.

21.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações/Compras do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- c) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza; devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item.

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste;
- i) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

## **22 – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator:

22.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

22.1.2. Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

22.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 22.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.1.5. As sanções previstas nos subitens 22.1.3 e 22.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

22.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

22.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

23.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

23.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

23.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

23.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 23.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

23.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

24.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial ou através do sistema eletrônico do pregão, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Jacupiranga – Seção de Compras/Licitação do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, JACUPIRANGA/SP; por ofício encaminhado via fax (13) 3864-1029.

24.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

24.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

24.7.1 - As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.8 - Todos os documentos apresentados para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Prefeitura [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

24.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital no site oficial da prefeitura: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) ou, havendo obrigatoriedade legal, serão publicados no Diário Oficial.

24.12 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial e disponibilizados no site: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br).

24.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública virtual de pregão, e desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.14 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.16. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.17. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Jacupiranga. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Jacupiranga tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.18 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.19 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.20 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.21 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.22 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

24.23 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.24 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.25 - Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Jacupiranga**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

24.26 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Proposta Comercial Final;**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento do Representante da Licitante / Nomeação de Representante Legal;**





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI – Declaração de Conformidade;
- ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO IX – Recibo de Retirada do Edital;
- ANEXO X – Decreto nº 1.809/2019 – Acesso à Informação.

Jacupiranga, 06 de outubro de 2021.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
*Diretora do Departamento de Administração*

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**  
*Advogado – OAB/SP. 300.299*  
*Diretor Jurídico*







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

### 2 – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

### 01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
01	300	PACOTE	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL</b> , íntimo, uso externo, para fluxo normal, composto de celulose, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polietileno, com fita adesiva para fixação, com abas, com gel, embalados em pacotes plásticos atóxicos, contendo aproximadamente 08 unidades cada.	R\$ 9,76
02	100	PACOTE	<b>ACENDEDOR TIPO FÓSFORO</b> , de madeira composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, embalagem de entrega: poderá ser entregue em pacote com no mínimo 10 caixas. a embalagem do fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: marca nome e endereço do fabricante e quantidades de unidades.	R\$ 3,03
03	700	LITRO	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, cloro ativo. composição: hipoclorito de sódio e água. princípio ativo: hipoclorito de sódio. teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. frasco contendo 1 litro do produto. prazo de validade, e data de fabricação. produto com registro no ministério da saúde.	R\$ 2,35
04	1.000	FRASCO	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> , categoria comercial, líquido, com teor de 70° inpm, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência, registro na Anvisa, farmacêutico responsável técnico, frasco com 1000 ml. validade mínima de 30 meses a contar da data de entrega. rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto - FISPQ.	R\$ 8,25
05	1.000	SACHÊ	<b>ALCOOL GEL</b> - antisséptico 70% para as mãos- refil em sachê com no mínimo 800 ml, para dosador de parede. produto notificado ou registrado na Anvisa.	R\$ 15,76
06	1.000	FRASCO	<b>ALCOOL GEL 70%</b> , antisséptico higienizador bactericida. composição de ativo álcool etílico 70% (p/p) e emulsificante. aspecto: gel. cor: incolor. ph: 7,00 – 8,00. densidade 0,9600 – 0,9750. o produto deve ser fabricado em conformidade com a resolução rdc nº 350/2020 da Anvisa, frasco com no mínimo 500 g. validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. obs.: apresentar ficha de informações de segurança de produto químico – FISPQ	R\$ 6,64
07	300	PACOTE	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO DE 1ª QUALIDADE EM MANTA FINA QUIMICAMENTE PURO</b> , absorvente, asséptico, homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm largura. o produto deverá vir embalado em rolo com peso líquido de aproximadamente 500 gramas. deverá constar na embalagem marca peso líquido, código de barras, validade, data de fabricação, nº de lote e dados de identificação do fabricante. o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente – Anvisa.	R\$ 13,96
08	700	UNIDADE	<b>AMACIANTE LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE</b> , para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais, aromatizado. composição e concentração mínimas de: _ quaternário de amônio: 1% (p/p); _ ph do produto puro: 3,0 a 6,0; em embalagem com 2 litros de produto. validade mínima de 6 meses; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. produto com registro no ministério da saúde.	R\$ 4,49
09	300	UNIDADE	<b>APARELHO DE BARBEAR</b> ; cabo elastomérico com borracha; tipo descartável, cabeça móvel e capa protetora; três lâmina inox montadas sobre molas independentes, com fita lubrificante; embalagem com identificação do fabricante;	R\$ 4,54
10	500	UNIDADE	<b>APARELHO DE BARBEAR</b> ; de plástico; tipo descartável; com 2 lâminas de aço inox paralelos; embalagem com identificação;	R\$ 1,12
11	100	UNIDADE	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO</b> , em pvc com forro em tecido de poliéster, branco, liso, sem escampas, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento por 70 cm de largura, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste na cintura do pescoço. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 12,63
12	20	UNIDADE	<b>BACIA DE POLIPROPILENO</b> , com diâmetro de 452 mm, altura de 155 mm, com capacidade para 15 litros. resistente a choques mecânicos. cores diversas. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 22,43

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jacupiranga.toc.com.br/verificacao/ e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
13	60	UNIDADE	<b>BALDE DE POLIPROPILENO</b> , com capacidade para 15 litros, com alça e sem tampa, com alta resistência a impacto, parede, fundo, bordas e encaixe de alça reforçada. cores diversas. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 9,76
14	20	UNIDADE	<b>BALDE GRADUADO</b> , em polipropileno, transparente, reforçado, com capacidade de 12 litros, com impressão em azul, com alça de metal, atóxico (pode ser usado para produtos alimentícios), medindo aproximadamente 28 cm de altura e 27 cm de diâmetro.	R\$ 32,76
15	30	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO COM TAMPA</b> , 10 litros redondo com medidas aproximadas: 28 cm altura x 26,5 cm diâmetro. cores diversas. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 10,04
16	20	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO</b> , tipo balde com tampa, capacidade 100 litros. medidas aproximadas: 51 cm diâmetro x 69 cm altura. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 68,93
17	20	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO</b> , na cor branca, com capacidade de 100 litros. dimensões aproximadas: altura 85 x largura 57x profundidade 45.	R\$ 208,89
18	20	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO</b> , com capacidade de 50 litros. na cor branca, dimensões aproximadas: altura 80 x largura 40 x profundidade 40.	R\$ 137,91
19	500	FRASCO	<b>CLORO PARA LIMPEZA</b> , líquido: concentração cloro ativo 8 a 10%, solúvel em água, acondicionado em frasco com 1000 ml.	R\$ 13,00
20	10	CAIXA	<b>COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b> . com registro na Anvisa. cor branca. embalagem em caixa de papelão com 1000 unidades.	R\$ 57,89
21	300	UNIDADE	<b>CONDICIONADOR CONCENTRADO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO</b> de 1ª qualidade com ação que ajuda a recuperar as propriedades naturais do cabelo, dando mais vida, brilho e maciez. composição: água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool ceto estearílico, álcool ceto - estearílico etoxilado, monostearato de gliceríla, silicone, isotiazolonas, formaldeído, ácido cítrico. o produto deverá estar embalado em frasco de polipropileno com tampa flip top, contendo no mínimo 350 ml. deverá constar na embalagem: marca, dados do fabricante, modo de usar, precauções, ingredientes, telefone do sac. e código de barras.	R\$ 10,80
22	150	UNIDADE	<b>CONDICIONADOR INFANTIL</b> - embalagem pet (inquebrável) frasco com aproximadamente 500 ml. - Fragrância suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, com registro no M.S.	R\$ 8,04
23	5.000	PACOTE	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 180 ml</b> , acondicionado em mangas c/ no mínimo 100 copos as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixa de papelão resistente deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem. embalagem de entrega: poderá ser entregue em caixa contendo no mínimo 2.500 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso final. conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT.	R\$ 3,91
24	750	PACOTE	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50ML</b> , acondicionado em mangas c/ no mínimo 100 copos, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixa de papelão resistente deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem. embalagem de entrega: poderá ser entregue em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso final. conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865, NBR 13230 da ABNT	R\$ 2,05
25	200	UNIDADE	<b>CORDA PARA VARAL</b> , 10 metros de comprimento, espessura de 30 mm, de polietileno de alta resistência, nº3, cores diversas. o produto deverá vir embalado em plástico transparente. constar na embalagem: tamanho, cor e dados de identificação do fabricante.	R\$ 2,17
26	300	UNIDADE	<b>CREME PARA CABELO DE 1ª QUALIDADE</b> ; tipo pentear sem enxágue; cabelos normais; indicado para adultos; ceras auto- emulsionantes, óleo mineral, metil parabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, uréia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de aproximadamente 300 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. constar em sua embalagem: código de barras, data de validade, telefone do sac., responsável técnico e seu respectivo crq e dados do fabricante.	R\$ 8,17
27	100	UNIDADE	<b>DENTIFRÍCIO DE 1ª QUALIDADE</b> ; creme dental infantil livre de fluoreto de sódio; contendo proteínas antimicrobianas do leite, lisozima, lactoperoxidase e lactoferrina; enriquecido com cálcio e adoçado c/ xilitol, sabor de frutas, não contem sacarina e corante; em tubo de aproximadamente 40 gramas; embalado em cartucho; constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação; validade mínima expressa na embalagem, composição, responsável técnico e seu respectivo nº do crq. com registro no M.S.	R\$ 2,42

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
28	1.500	UNIDADE	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA; LÍQUIDO;</b> princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em frasco plástico de 02 litros. o produto deverá ter comprovação em seu rótulo contra cepas específicas de bactérias. autorização de funcionamento no ministério da saúde.	R\$ 5,81
29	350	UNIDADE	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA DE 1ª QUALIDADE;</b> líquido viscoso transparente; fragrância; princípio ativo cloroeto de alquil dimetil benzil amônio; utilização em área hospitalar; desinfecção de pisos, paredes e superfícies de mobiliário; acondicionado em bombona de aproximadamente 05 litros; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente – Anvisa. com registro no M.S.	R\$ 58,38
30	20	UNIDADE	<b>DESINTUPIDOR DE PIA,</b> manual para pia, bocal de borracha, liso, medindo aproximadamente 11,2 cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17,5 cm de altura. o produto deve conter selo com identificação e dados do fabricante.	R\$ 4,20
31	20	UNIDADE	<b>DESINTUPIDOR DE SANITÁRIO;</b> manual para sanitário, bocal de borracha, esférico, medindo aproximadamente 15 cm, cabo de madeira medindo aproximadamente 80 cm. o produto deve conter selo com identificação e dados do fabricante.	R\$ 13,89
32	170	UNIDADE	<b>DESODORANTE; ANTITRANSPIRANTE;</b> em líquido de 1ª qualidade; unissex; sem cheiro, composto de água desmineralizada; metil parabeno; embalado em frasco spray de no mínimo 90 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. deverá constar na embalagem, advertência, precauções, composição, e nº no ministério da saúde.	R\$ 7,00
33	600	UNIDADE	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL;</b> diversos aromas; composição: solvente, alcalinizante, preservante, coadjuvante, antioxidante, propelente; frasco de alumínio – mínimo de 360 ml. acondicionado de forma adequada, sem cfc; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	R\$ 8,47
34	2.400	UNIDADE	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL,</b> isento de perfumes e corantes, princípio ativo linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativo aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, neutro, com aspecto de líquido viscoso transparente, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico flexível e inquebrável com tampa fixada sobre pressão e bico aplicador, contendo 500 ml, fabricante autorizado pela Anvisa. rótulo deve conter: nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto - fispq.	R\$ 1,64
35	30	UNIDADE	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2 ou 3 dobras,</b> confeccionado em poliestireno, com tampa frontal basculante para o abastecimento de até 600 folhas, com trava de segurança e visor frontal. fixação na parede com buchas. dimensões aproximadas: <b>245mm de largura x 300mm de altura x 130mm de profundidade</b>	R\$ 24,77
36	50	UNIDADE	<b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO</b> a granel ou álcool gel com fixação na parede, com reservatório interno para reabastecimento com capacidade para 500 a 1.000 ml, com dispensação através de bico dosador e visor para nível de quantidade. produzido em plástico resistente.	R\$ 22,17
37	300	UNIDADE	<b>ESCOVA DENTAL;</b> infantil; com cerdas macias; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual.	R\$ 0,85
38	70	UNIDADE	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA, DE MÃO</b> com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5 cm, com base em madeira ou em plástico com dimensões mínimas 7x13 cm. deverá conter no mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos a preencher toda a base, as cerdas deverão ter espessura média de 0,60 mm. formato oval. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 2,35
39	70	UNIDADE	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA</b> sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 07 cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 6,27
40	200	UNIDADE	<b>ESPONJA PARA BANHO;</b> em espuma, uso adulto; no formato retangular; medindo (115 x 77) mm - com 23 mm de espessura;	R\$ 2,34
41	2.000	UNIDADE	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA,</b> antibacteriana, tipo dupla face, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor: verde e amarelo. embalagem plástica unitária ou com 3 unidades.	R\$ 0,89
42	100	CAIXA	<b>FILTRO DE PAPEL,</b> 100% celulose, com gramatura mínima de 54 g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071/mm, um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100 ml, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades, validade mínima de 4 anos a contar da data de fabricação.	R\$ 3,58
43	1.000	UNIDADE	<b>FLANELA DE LIMPEZA,</b> 100% algodão, medindo 28 x 48 cm, na cor laranja, embalagem de entrega: poderá ser entregue em pacotes com no mínimo 12 unidades. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 1,63
44	300	PACOTE	<b>GUARDANAPO DE PAPEL;</b> de 1ª qualidade medindo aproximadamente 24 x 24 cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima, conforme norma tappi t437 om-90 e superiores. em embalagem apropriada contendo aproximadamente 100 folhas.	R\$ 1,44

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
45	50	CAIXA	<b>HASTES FLEXÍVES 100% ALGODÃO PARA USO GERAL</b> , de 1ª qualidade, anti-germe. composição: hastes de polipropileno, algodão hidrófilo e bactericida. o produto deverá vir embalado em caixa contendo aproximadamente 75 unidades.	R\$ 3,77
46	1.200	LITRO	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - categoria p.a.; com teor de concentração de 5 a 6%; odor de hipoclorito; cor amarela; solúvel em água; acondicionado em bombona plástica hermética de 01 litro; rótulo com número do lote, data de fabricação, validade e fórmula. devem estar em conformidade com os procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M. S.	R\$ 13,82
47	250	UNIDADE	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> - mata barata com no mínimo 300 ml; ingredientes ativos: imiprothrin (50%) 0,14%, cipermetrina (94%) 0,20%. composição: imiprothrin, cipermetrina, coadjuvantes, limoneno, antioxidante, solvente derivado de petróleo, butano/propano. embalado em frasco metálico de aproximadamente 300 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.	R\$ 9,84
48	200	UNIDADE	<b>INSETICIDA DOMÉSTICO DE 1ª QUALIDADE</b> ; aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina; ciflutrina; emulsificantes, água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico de aproximadamente 300 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.	R\$ 8,18
49	80	CAIXA	<b>LENÇO DE PAPEL</b> ; de 1ª qualidade absorvente, medindo aproximadamente 15 x 20 cm; acondicionado em caixa contendo no mínimo 50 unidades.	R\$ 4,78
50	1.000	UNIDADE	<b>LENÇO UMEDECIDO DE 1ª QUALIDADE</b> ; para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medindo aproximadamente 20 cm de comprimento x 12cm de largura, podendo variar (+/- 4cm); composto por água, lanolina, cocamidopropil, propileno glicol, metil parabeno, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 75 unidades; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos determinados pela Anvisa; embalado em material que garanta a integridade do produto. com registro no M.S.	R\$ 10,86
51	80	UNIDADE	<b>LIMPA MÓVEIS</b> ; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico 200ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa /MS – 200ml.	R\$ 11,59
52	180	UNIDADE	<b>LIMPA VIDRO</b> , tensoativo aniônico fluorato, lauril éter sulfato de sódio, nonil fenol etoxiladoálcool, éter glicólico, perfume e água, com validade mínima de 3 meses, fabricante autorizado pela Anvisa, cor incolor, acondicionado em frasco plástico, com gatilho refil – 500 ml.	R\$ 4,08
53	870	UNIDADE	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> , instantâneo, de 500 ml com bico dosador, remove gordura e sujeiras, com fragrâncias, deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M. S.	R\$ 2,80
54	200	UNIDADE	<b>LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE</b> , acondicionado em frasco plástico de aproximadamente 500 ml, com tampa flip top. o produto deverá facilitar a limpeza de banheiros, cozinhas, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, fogões e superfícies laváveis. composição: tensoativos não iônico, solvente alcalinizante, coadjuvantes, sequestrante, conservante, água, essência e corante. em seu rótulo deverá conter: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, composição, telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação, instruções de uso, composição, telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade. com registro no M. S.	R\$ 2,49
55	100	CAIXA	<b>LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX</b> , para procedimentos, com espessura 0,035 mm, na cor branco-leitosa, com talco, com validade mínima de 2 anos. embalagem de entrega: deverá ser entregue com caixa com no mínimo com 100 unidades. constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	R\$ 34,00
56	100	PARES	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO EXTRAGRADE</b> , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. a embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante.	R\$ 4,10
57	300	PARES	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE</b> , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. a embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante.	R\$ 5,02
58	500	PARES	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO</b> , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. a embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante	R\$ 5,74
59	260	PARES	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO</b> , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. a embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante	R\$ 5,69
60	150	PACOTE	<b>LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE</b> , sendo toda a face externa da luva levemente asperada por gravação multiponteada em médio relevo, atóxica, espessura aproximada de 0,0025 mm, comprimento total de 290 mm, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, modelagem ambidestra, tamanho único; embalagem de entrega: deverá ser entregue em caixa contendo no mínimo 100 unidades.	R\$ 3,95

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.toc.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
61	20	UNIDADE	<b>LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO</b> metalizado com forro de poliéster. tamanho único. constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto. a embalagem deve conter uma luva e constar: marca e dados de identificação do fabricante.	R\$ 23,57
62	20	UNIDADE	<b>PÁ DE LIXO COM CHAPA GALVANIZADA</b> , medindo aproximadamente 210 x 270 x 690 mm, com cabo longo. o produto deve conter etiqueta com dados e identificação do fabricante.	R\$ 6,90
63	300	UNIDADE	<b>PALHA DE AÇO</b> ; do tipo aço carbono; n. 0; para limpeza/brilho; acondicionado em saco plástico, contendo no mínimo 8 unidades	R\$ 1,34
64	700	UNIDADE	<b>PANO DE COPA E COZINHA</b> , composto por 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm, com bainha, na cor branca com estampa, embalado em saco plástico transparente e com etiqueta de identificação do fabricante.	R\$ 4,11
65	1.700	UNIDADE	<b>PANO DE LIMPEZA</b> ; composto de 100% algodão alvejado, tipo saco fechado; medindo no mínimo (50 x 70) cm; com variação de no máximo 10% nas dimensões; com todas as laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas; na cor branca; acondicionado em sacos plásticos;	R\$ 3,92
66	10.000	PACOTE	<b>PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA</b> - acondicionado em pacotes com no mínimo 04 unidades; de 1ª qualidade classe 01; na cor branca; deve seguir a norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra de celulose virgem; comprimento do rolo de 30 m com largura de aproximadamente 10 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; neutra; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem do papel.	R\$ 3,21
67	3.000	UNIDADE	<b>PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER DE 1ª QUALIDADE</b> ; na cor branca; neutro; medindo 10cmx300m; composto de 100% de celulose virgem; em embalagem apropriada; acondicionados em fardo plástico contendo, contendo caixa com 08 rolos.	R\$ 4,86
68	500	PACOTE	<b>PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE</b> ; folha dupla, gofrado; em bobina; medindo aproximadamente (20cmx23cm); fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose, não reciclado; na cor branca, acondicionada em pacotes contendo 02 rolos, contendo informações do fabricante. com registro na Anvisa.	R\$ 3,93
69	400	UNIDADE	<b>PASTA DENTAL DE 1ª QUALIDADE; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR</b> ; composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes; fluoreto de sódio; embalado em caixa papel cartão plastificada. apresentar na embalagem dados de identificação do fabricante marca, comprovação específica contra cáries, com flúor e selo de aprovação da abo. com registro no M.S.	R\$ 2,06
70	200	UNIDADE	<b>PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL</b> , baixa abrasividade; pesando 50 g; sabor tutti frutti; composto de flúor (de 1.000 a 1.100 ppm), lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol; polietilenglicol, sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corantes e água; carboximetilcelulose, embalado em caixa de papel cartão plastificada; validade mínima de 12 meses a contar da entrega;	R\$ 4,14
71	1.400	UNIDADE	<b>PEDRA SANITÁRIA REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRS</b> , com suporte, acondicionada em caixa de papelão e internamente em saco plástico. fragrâncias diversas. composição: paradiclorobenzo. constar na embalagem o modo de utilização. com registro no M.S..	R\$ 1,78
72	1.600	PACOTE	<b>PRATO DESCARTAVEL</b> ; de poliestireno, redondo, raso, de bolo/sobremesa; com diâmetro mínimo de 180 mm; e profundidade mínima de 5 mm; na cor branca; sem divisão, sem tampa; embalagem com 10 unidades, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto;	R\$ 3,86
73	120	PACOTE	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO</b> , no formato retangular, medindo 8 cm, embalagem de entrega: deverá ser entregue em embalagem com 12 unidades. o produto deve ser embalado em plástico transparente contendo dados e identificação do fabricante.	R\$ 2,28
74	20	UNIDADE	<b>REFIL ÚMIDO MOP ESFREGÃO</b> algodão 320 gr com cinta	R\$ 34,07
75	100	UNIDADE	<b>RODO DE ALUMÍNIO</b> , com base medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla, com cabo de alumínio medindo 130 cm. deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 25,74
76	200	UNIDADE	<b>RODO DE MADEIRA</b> , medindo aproximadamente 60 cm, confeccionado em madeira resistente, medindo aproximadamente 40x3,0 cm, com duas borrachas em e.v.a. (altura aproximada de 3cm) e cabo longo em madeira revestido com plástico, com rosca e suporte suspensor. deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 7,17
77	20	UNIDADE	<b>RODO DE METAL FIXO</b> com alavanca anatômica de plástico ou aço altamente resistente, travamento com presilhas de pressão, super reforçado, dois roletes laterais de operação de torção e puxador anatômico, absorve aproximadamente 500 ml de água, espuma fabricada a base pva de baixa micra. (vulgo rodo mágico).	R\$ 43,77
78	20	UNIDADE	<b>RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS</b> , com espuma de um lado e borracha do outro.	R\$ 38,22
79	20	UNIDADE	<b>RODO PARA PIA</b> , medindo 15 cm, com cabo. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	R\$ 3,72
80	700	PACOTE	<b>SABÃO EM PEDRA, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS</b> , acondicionado em pacote plástico e resistente contendo 5 unidades, totalizando 1 kg. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no m. s	R\$ 8,18

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
81	2.000	QUILOGRAMA	<b>SABAO EM PO CONTENDO 1KG</b> - de 1ª qualidade para lavagem de roupas e limpeza em geral, biodegradável. marcas de referência: omo, minierva, ariel, ou outra de qualidade igual ou superior as citadas anteriormente, ficando a cargo do licitante sua comprovação satisfatória, através de parâmetros técnicos. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.	R\$ 5,62
82	1.000	UNIDADE	<b>SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE</b> com proteínas. composição: sabão de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, dióxido de titânio, ácido etidróico, edta tetrasódico, bht. constar na embalagem o responsável técnico, nº do sac. com registro no M.S.	R\$ 2,06
83	300	UNIDADE	<b>SABONETE EM PEDRA INFANTIL PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE</b> , sem adição de álcool, glicerinado. composição: sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, etileno diamino tetra cético dissódico, diestril-bifenil. com registro no M.S.	R\$ 3,50
84	300	UNIDADE	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS</b> , deve ter ph neutro e testado dermatologicamente. galão com 5 litros. deve ter registro na Anvisa. rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto – fispq.	R\$ 40,62
85	450	PACOTE	<b>SACO DE LIXO 100 LITROS</b> – para uso doméstico; de 1ª qualidade; de polietileno de baixa densidade; com capacidade de 100 litros; medindo aproximadamente 75 cm largura, altura mínima 105 cm; na cor preta; suportando 20 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. pacotes com 100 unidades. sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 37,05

## 02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
86	500	PACOTE	<b>SACO DE LIXO 30 LITROS</b> – para uso doméstico; de 1ª qualidade; de polietileno de baixa densidade; com capacidade de 30 litros; medindo aproximadamente 59 cm largura, altura mínima 62 cm; na cor preta; suportando 6 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. pacotes com 100 unidades. sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 27,45
87	200	PACOTE	<b>SACO DE LIXO 50 LITROS</b> – para uso doméstico; de 1ª qualidade; de polietileno de baixa densidade; com capacidade de 50 litros; medindo aproximadamente 63 cm largura, altura mínima 80 cm; na cor preta; suportando 10 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. pacotes com 100 unidades. sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 34,28
88	50	PACOTE	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> - confeccionado em polietileno, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, 30 litros. o produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT nbr 9191/08 e alterações posteriores pacote com 100 unidades.	R\$ 26,06
89	50	PACOTE	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> - confeccionado em polietileno, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, 50 litros. o produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT nbr 9191/08 e alterações posteriores. pacote com 100 unidades.	R\$ 30,17
90	150	PACOTE	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> , confeccionado em polietileno, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, 100 litros. o produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT nbr 9191/08 e alterações posteriores. pacote com 100 unidades.	R\$ 29,28
91	250	UNIDADE	<b>SAPÓLEO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE</b> , acondicionado em frasco plástico reciclável de aproximadamente 300 ml, tampa com sistema flip top, proporcionando brilho sem riscar as superfícies. composição: tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservantes, fragrância e veículo. componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do sac. e site. com registro no M. S.	R\$ 5,06
92	300	UNIDADE	<b>SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS - DE 1ª QUALIDADE</b> ; com extrato natural de aveia (ativo nutriente rico em vitaminas), composto de cocoamidopropil bateína glicerina, edta, água deionizada; de uso infantil; para cabelos normais; sem álcool e de ph balanceado. o produto deverá vir embalado frasco plástico contendo aproximadamente 500ml, com identificação que o produto foi testado dermatologicamente. com registro no M.S.	R\$ 11,94
93	300	UNIDADE	<b>TALCO INFANTIL DE 1ª QUALIDADE</b> , acondicionado em frasco de polietileno de alta densidade com tampa flip top, contendo aproximadamente 350ml. o produto deverá ser indicado para todos os tipos de cabelos, proporcionando maciez, brilho e deixando os cabelos fortes, sem ressecar. deverá constar em sua embalagem código de barras, data da validade, número do lote, instruções de uso, telefone do sac, responsável químico e o número do seu respectivo crq, número da autorização de funcionamento e dados de identificação do fabricante. com registro no M.S.	R\$ 5,72

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/ e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C7



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
94	150	UNIDADE	<b>TALCO INFANTIL DE 1ª QUALIDADE</b> , elaborado com talco de alta qualidade e pureza, que deixa a pele do bebê delicadamente perfumada, suave e macia, protegendo-a contra o atrito e umidade, proporcionando sensação de frescor. composição: talc (talco extra fino esterilizado) fragrância/parfum. o produto deverá vir embalado em embalagem plástica de alta densidade contendo aproximadamente 200 gramas. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.	R\$ 11,23
95	2.000	FARDOS	<b>TOALHA DE PAPEL DUPLA</b> - interfolhas com 22 cm de largura x 23 cm tamanho, de alta qualidade, macio, absorvente e homogêneo; tipo de folha dupla, fragrância neutra, cor branca. fabricado com 100% fibras naturais virgens, 2 dobras, variando 1 cm para (+) ou (-), embalagem contendo 1000 folhas, classe i – ponderação faixa a conforme especificações da nbr 15464 ABNT. rotulagem contendo no mínimo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac, e embalagem do produto atendendo as especificações das normas nbr 15464 da ABNT ou normas complementares	R\$ 11,83
96	150	UNIDADE	<b>TOUCA CAPILAR</b> - tipo rede, cor preta, tamanho único, confeccionada em tecido sintético de poliamida, parte inferior com acabamento em formato de circunferência com elástico, lavável.	R\$ 1,20
97	150	PACOTE	<b>TOUCA CAPILAR</b> - turbante descartável; falso tecido, hipoalérgico e aerado, com elástico, cor branca, gramatura 30. o produto deve ser embalado em plástico transparente contendo dados e identificação do fabricante. embalagem de entrega: embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	R\$ 17,40
98	250	UNIDADE	<b>VASSOURA DE NYLON TIPO DOMESTICA</b> ; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo aproximadamente (26 cm de comprimento x 05 cm de largura x 05 de espessura; com 200 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno/nylon; tipo liso; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	R\$ 8,73
99	100	UNIDADE	<b>VASSOURA DE PELO; TIPO DOMESTICO</b> ; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4 x 21,5 x 3,5) cm; com 66 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de pelo sintético; tipo lisa; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	R\$ 9,98
100	70	UNIDADE	<b>VASSOURA DE PIAÇAÇA</b> , doméstica para limpeza pesada; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo 40 cm; com cerdas de piaçava; cabo de madeira medindo 120 cm; embalado em embalagem apropriada.	R\$ 13,75

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

#### 2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, ÍNTIMO, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, COMPOSTO DE CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIETILENO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, COM ABAS, COM GEL, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA.</b>	PACOTE	300
2	<b>ACENDEDOR TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS. A EMBALAGEM DO FÓSFORO DEVE SER ROTULADA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E QUANTIDADES DE UNIDADES.</b>	PACOTES	100
3	<b>ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	LITRO	700
4	<b>ÁLCOOL GEL -ANTISSÉPTICO 70% PARA AS MÃOS- REFIL EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 800 ML , PARA DOSADOR DE PAREDE. PRODUTO NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA.</b>	SACHÊ	1.000
5	<b>ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO DE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) E EMULSIFICANTE. ASPECTO: GEL. COR: INCOLOR. PH: 7,00 – 8,00. DENSIDADE 0,9600 – 0,9750. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 350/2020 DA ANVISA, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ</b>	FRASCO	1.000
6	<b>ÁLCOOL ETÍLICO, CATEGORIA COMERCIAL, LÍQUIDO, COM TEOR DE 70º INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FRASCO COM 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, TEMPO DE CONTATO, LIMITES PARA USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE</b>	FRASCO	1.000

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

	QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE. OBS.: APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO - FISPQ.		
7	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO DE 1ª QUALIDADE EM MANTA FINA QUIMICAMENTE PURO, ABSORVENTE, ASSÉPTICO, HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM LARGURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLO COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA PESO LÍQUIDO, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE – ANVISA.</b>	PACOTE	300
8	<b>AMACIANTE LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: _ QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); _ PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM EMBALAGEM COM 2 LITROS DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	UNIDADE	700
9	<b>APARELHO DE BARBEAR; CABO ELASTOMERICO COM BORRACHA; TIPO DESCARTÁVEL, CABEÇA MÓVEL E CAPA PROTETORA; TRÊS LAMINAS INOX MONTADAS SOBRE MOLAS INDEPENDENTES, COM FITA LUBRIFICANTE; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;</b>	UNIDADE	300
10	<b>APARELHO DE BARBEAR; DE PLÁSTICO; TIPO DESCARTÁVEL; COM 2 LAMINAS DE AÇO INOX PARALELAS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO;</b>	UNIDADE	500
11	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, BRANCO, LISO, SEM ESCAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, SEM MANGA, SEM GOLA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU POR ILHOSES PARA AJUSTE NA CINTURA DO PESCOÇO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	100
12	<b>BACIA DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 452 MM, ALTURA DE 155 MM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	20
13	<b>BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADA. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	60
14	<b>BALDE GRADUADO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM IMPRESSÃO EM AZUL, COM ALÇA DE METAL, ATÓXICO (PODE SER USADO PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA E 27 CM DE DIÂMETRO.</b>	UNIDADE	20
15	<b>CESTO DE LIXO COM TAMPA, 10 LITROS REDONDO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM ALTURA X 26,5 CM DIÂMETRO. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	30

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

16	<b>CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO, TIPO BALDE COM TAMPA</b> , CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 51 CM DIÂMETRO X 69 CM ALTURA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	20
17	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO</b> COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 80 X LARGURA 40 X PROFUNDIDADE 40.	UNIDADE	20
18	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO</b> , NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 85 X LARGURA 57X PROFUNDIDADE 45.	UNIDADE	20
19	<b>CONDICIONADOR CONCENTRADO ADULTO</b> PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO QUE AJUDA A RECUPERAR AS PROPRIEDADES NATURAIS DO CABELO, DANDO MAIS VIDA, BRILHO E MACIEZ. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, QUATERNIUM - 80, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, ÁLCOOL CETO - ESTEARÍLICO ETOXILADO, MONOSTEARATO DE GLICERÍLIA, SILICONE, ISOTIAZOLINONAS, FORMALDEÍDEO, ÁCIDO CÍTRICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM FRASCO DE POLIPROPILENO COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, INGREDIENTES, TELEFONE DO SAC E CÓDIGO DE BARRAS.	UNIDADE	300
20	<b>CONDICIONADOR INFANTIL</b> - EMBALAGEM PET (INQUEBRÁVEL) FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML. - FRAGRÂNCIA SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	150
21	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM MANGAS C/ NO MÍNIMO 100 COPOS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	PACOTE	5.000
22	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM MANGAS C/ NO MÍNIMO 100 COPOS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS	PACOTE	750

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

	DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR 13230 DA ABNT.		
23	<b>COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b> COM REGISTRO NA ANVISA. COR BRANCA. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	10.000
24	<b>CORDA PARA VARAL,</b> 10 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MM, DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº3, CORES DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
25	<b>CORO PARA LIMPEZA,</b> LIQUIDO: CONCENTRAÇÃO CLORO ATIVO 8 A 10%, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	500
26	<b>CREME PARA CABELO DE 1ª QUALIDADE;</b> TIPO PENTEAR SEM ENXÁGUE; CABELOS NORMAIS; INDICADO PARA ADULTO; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, ÓLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GLICERINA, URÉIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEÍNA DO TRIGO, CERA DE CEREAS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	300
27	<b>DENTIFRÍCIO DE 1ª QUALIDADE;</b> CREME DENTAL INFANTIL LIVRE DE FLUORETO DE SÓDIO; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS DO LEITE, LISOZIMA, LACTOPEROXIDASE E LACTOFERRINA; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E ADOÇADO C/ XILITOL, SABOR DE FRUTAS, NÃO CONTEM SACARINA E CORANTE; EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA EXPRESSA NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO Nº DO CRQ. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	100
28	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA DE 1ª QUALIDADE;</b> LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; FRAGRÂNCIA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO; UTILIZAÇÃO EM ÁREA HOSPITALAR; DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DE MOBILIÁRIO; ACONDICIONADO EM BOMBONA DE APROXIMADAMENTE 05 LITROS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE – ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	350
29	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA; LIQUIDO;</b> PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMESTICA GERAL; LIMPA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO EM SEU RÓTULO CONTRA CEPAS ESPECÍFICAS DE BACTÉRIAS. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.500
30	<b>DESINTUPIDOR DE PIA,</b> MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2 CM DE DIÂMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVE CONTER SELO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	20
31	<b>DESINTUPIDOR DE SANITÁRIO;</b> MANUAL PARA SANITÁRIO, BOCAL DE BORRACHA, ESFÉRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. O PRODUTO DEVE CONTER SELO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	20

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

32	<b>DESODORANTE; ANTITRANSPIRANTE;</b> EM LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE; UNISSEX; SEM CHEIRO, COMPOSTO DE ÁGUA DESMINERALIZADA; METILPARABENO; EMBALADO EM FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 90 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, ADVERTÊNCIA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, E Nº NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	170
33	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL;</b> DIVERSOS AROMAS; COMPOSICAO: SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE, PROPELENTE; FRASCO DE ALUMÍNIO – MÍNIMO DE 360 ML. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, SEM CFC; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNDADE	600
34	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL,</b> ISENTO DE PERFUMES E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P, NEUTRO, COM ASPECTO DE LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM TAMPAS FIXADAS SOBRE PRESSÃO E BICO APLICADOR, CONTENDO 500 ML, FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE. OBS.: APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO - FISPQ.	UNIDADE	2.400
35	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS,</b> CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, COM TAMPAS FRONTAIS BASCULANTES PARA O ABASTECIMENTO DE ATÉ 600 FOLHAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 245MM DE LARGURA X 300MM DE ALTURA X 130MM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	30
36	<b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO A GRANEL OU ÁLCOOL GEL</b> COM FIXAÇÃO NA PAREDE, COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA REABASTECIMENTO COM CAPACIDADE PARA 500 A 1.000 ML, COM DISPENSAÇÃO ATRAVÉS DE BICO DOSADOR E VISOR PARA NÍVEL DE QUANTIDADE. PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	50
37	<b>ESCOVA DENTAL;</b> INFANTIL; COM CERDAS MACIAS; TIPO COMUM; MODELO ANATÔMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	300
38	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA, DE MÃO</b> COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 CM, COM BASE EM MADEIRA OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 7X13 CM. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 50 TUFOUS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS A PREENCHER TODA A BASE, AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60 MM. FORMATO OVAL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	70

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

39	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA</b> SANITÁRIA, TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIÂMETRO DE 07 CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28 CM, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFO, COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	70
40	<b>ESPONJA PARA BANHO</b> ; EM ESPUMA, USO ADULTO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (115 X 77) MM - COM 23 MM DE ESPESSURA;	UNIDADE	200
41	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA</b> , ANTIBACTERIANA, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR: VERDE E AMARELO. EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA OU COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	2.000
42	<b>FLANELA DE LIMPEZA</b> , 100% ALGODÃO, MEDINDO 28 X 48 CM, NA COR LARANJA, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.000
43	<b>FILTRO DE PAPEL</b> , 100% CELULOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM, UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100 ML, COM FECHAMENTO DE DUPLA Prensagem, TAMANHO 103, NA COR BRANCA, FORNECIDO EM CAIXA COM 30 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	100
44	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> ; DE 1ª QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 24 CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 E SUPERIORES. EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	PACOTE	300
45	<b>HASTES FLEXÍVES 100% ALGODÃO PARA USO GERAL</b> , DE 1ª QUALIDADE, ANTI-GERME. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES.	CAIXA	50
46	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE 5 A 6%; ODOR DE HIPOCLORITO; COR AMARELA; SOLUVEL EM AGUA; ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA HERMÉTICA DE 01 LITRO; RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FÓRMULA. DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S.	LITRO	1200
47	<b>INSETICIDA DOMÉSTICO DE 1ª QUALIDADE</b> ; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA; CIFLUTRINA; EMULSIFICANTES, ÁGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE APROXIMADAMENTE 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	200
48	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> - MATA BARATA COM NO MÍNIMO 300 ML; INGREDIENTES ATIVOS: IMPROTHIN (50%) 0,14%, CIPERMETRINA (94%) 0,20%. COMPOSIÇÃO: IMPROTHIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE APROXIMADAMENTE 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	250

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

49	<b>LENÇO DE PAPEL</b> ; DE 1ª QUALIDADE ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	80
50	<b>LENÇO UMEDECIDO DE 1ª QUALIDADE</b> ; PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE E FLEXÍVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR (+/- 4CM); COMPOSTO POR ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CÍTRICO; FRAGRÂNCIA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCÓOLICO; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1.000
51	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> , INSTANTÂNEO, DE 500 ML COM BICO DOSADOR, REMOVE GORDURA E SUJEIRAS, COM FRAGRÂNCIAS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S.	UNIDADE	870
52	<b>LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE</b> , ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ FACILITAR A LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SOLVENTE ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA, ESSÊNCIA E CORANTE. EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO M. S.	UNIDADE	200
53	<b>LIMPA MÓVEIS</b> ; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS – 200ML.	UNIDADE	80
54	<b>LIMPA VIDRO</b> , TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORATO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NÔNIL FENOL ETOXILADOÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA, COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM GATILHO REFIL – 500 ML.	UNIDADE	180
55	<b>LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX</b> , PARA PROCEDIMENTOS, COM ESPESSURA 0,035 MM, NA COR BRANCO-LEITOSA, COM TALCO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE COM CAIXA COM NO MÍNIMO COM 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	CAIXA	100
56	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO EXTRAGRANDE</b> , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PAR	100

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

57	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	PAR	300
58	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE</b>	PAR	500
59	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE</b>	PAR	260
60	<b>LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, SENDO TODA A FACE EXTERNA DA LUVA LIGEIRAMENTE ASPERADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, ATÓXICA, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0025 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 290 MM, MEDIDOS A PARTIR DO DEDO MÉDIO ATÉ A EXTREMIDADE FINAL DO PUNHO, MODELAGEM AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO; EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</b>	PACOTE	150
61	<b>LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO METALIZADO COM FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER UMA LUVA E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	20
62	<b>PÁ DE LIXO COM CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 270 X 690 MM, COM CABO LONGO. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	20
63	<b>PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N. 0; PARA LIMPEZA/BRILHO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES</b>	UNIDADE	300
64	<b>PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	700
65	<b>PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO NO MÍNIMO (50 X 70)CM; COM VARIACAO DE NO MAXIMO 10% NAS DIMENSOES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS, SENDO QUE AS AREAS PROXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS;</b>	UNIDADE	1.700
66	<b>PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01; NA COR BRANCA; DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL.</b>	PACOTE	10.000
67	<b>PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER DE 1ª QUALIDADE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CMX300M; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM; EM EMBALAGEM APROPRIADA; ACONDICIONADOS EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO, CONTENDO CAIXA COM 08 ROLOS.</b>	UNIDADE	3.000

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

68	<b>PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA, GOFRADO; EM BOBINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (20CMX23CM); FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.</b>	PACOTE	500
69	<b>PASTA DENTAL DE 1ª QUALIDADE; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO; CORANTES; FLUORETO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA, COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA CÁRIES, COM FLUOR E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. COM REGISTRO NO M.S.</b>	UNIDADE	400
70	<b>PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL, BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO 50 G; SABOR TUTTI FRUTTI ; COMPOSTO DE FLUOR (DE 1.000 A 1.100 PPM), LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SÓDICA, SORBITOL; POLIETILENOGLICOL, SILICA, FLUORETO DE SODIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E AGUA; CARBOXIMETILCELULOSE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA;</b>	UNIDADE	200
71	<b>PEDRA SANITÁRIA REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRS, COM SUPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZO. CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE UTILIZAÇÃO. COM REGISTRO NO M.S..</b>	UNIDADE	1.400
72	<b>PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTIRENO, REDONDO, RASO, DE BOLO/SOBREMESA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 180 MM; E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 5 MM; NA COR BRANCA; SEM DIVISÃO, SEM TAMPA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;</b>	PACOTES	1.600
73	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</b>	PACOTE	120
74	<b>REFIL ÚMIDO MOP ESFREGÃO ALGODÃO 320 gr COM CINTA</b>	UNIDADE	20
75	<b>RODO DE ALUMÍNIO, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 130 CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	100
76	<b>RODO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X3,0 CM, COM DUAS BORRACHAS EM E.V.A. (ALTURA APROXIMADA DE 3CM) E CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM ROSCA E SUPORTE SUSPENSOR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	200
77	<b>RODO DE METAL FIXO COM ALAVANCA ANATÔMICA DE PLÁSTICO OU AÇO ALTAMENTE RESISTENTE, TRAVAMENTO COM PRESILHAS DE PRESSÃO, SUPER REFORÇADO, DOIS ROLETES LATERAIS DE OPERAÇÃO DE TORÇÃO E PUXADOR ANATÔMICO, ABSORVE APROXIMADAMENTE 500 ML</b>	UNIDADE	20

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

	DE ÁGUA, ESPUMA FABRICADA A BASE PVA DE BAIXA MICRA. (VULGO RODO MÁGICO).		
78	<b>RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS</b> , COM ESPUMA DE UM LADO E BORRACHA DO OUTRO.	UNIDADE	20
79	<b>RODO PARA PIA</b> , MEDINDO 15 CM, COM CABO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	20
80	<b>SABÃO EM PEDRA, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS</b> , ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO E RESISTENTE CONTENDO 5 UNIDADES, TOTALIZANDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S	PACOTE.	700
81	<b>SABAO EM PO CONTENDO 1KG</b> - DE 1ª QUALIDADE.PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, MINERVA, ARIEL, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	KILOGRAMA	2.000
82	<b>SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE</b> COM PROTEÍNAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT. CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO SAC. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1.000
83	<b>SABONETE EM PEDRA INFANTIL PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE</b> , SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE (GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, DIESTRIL-BIFENIL. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300
84	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS</b> , DEVE TER PH NEUTRO E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. GALÃO COM 5 LITROS. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE. OBS.: APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO – FISPO.	UNIDADE	300
85	<b>SACO DE LIXO 100 LITROS</b> – PARA USO DOMÉSTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 105 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 20 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	450

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

86	<b>SACO DE LIXO 50 LITROS</b> – PARA USO DOMESTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 80 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 10 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200
87	<b>SACO DE LIXO 30 LITROS</b> – PARA USO DOMESTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 62 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 6 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	500
88	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 30 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
89	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERACOES POSTERIORES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
90	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> , CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERACOES POSTERIORES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150
91	<b>SAPÓLEO LIQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE</b> , ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL DE APROXIMADAMENTE 300 ML, TAMPADO COM SISTEMA FLIP TOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC E SITE. COM REGISTRO NO M. S.	UNIDADE	250
92	<b>SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS - DE 1ª QUALIDADE</b> ; COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE RICO EM VITAMINAS), COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO QUE O PRODUTO FOI TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

93	<b>SHAMPOO PARA USO ADULTO DE 1ª QUALIDADE</b> , ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO APROXIMADAMENTE 350ML. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PROPORCIONANDO MACIEZ, BRILHO E DEIXANDO OS CABELOS FORTES, SEM RESSECAR. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM CÓDIGO DE BARRAS, DATA DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL QUÍMICO E O NÚMERO DO SEU RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300
94	<b>TALCO INFANTIL DE 1ª QUALIDADE</b> , ELABORADO COM TALCO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, QUE DEIXA A PELE DO BEBÊ DELICADAMENTE PERFUMADA, SUAVE E MACIA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE, PROPORCIONANDO SENSAÇÃO DE FRESCOR. COMPOSIÇÃO: TALC (TALCO EXTRA FINO ESTERILIZADO) FRAGRANCIA/PARFUM. O PRODUTO DEVERA VIR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	150
95	<b>TOALHA DE PAPEL DUPLA</b> - INTERFOLHAS COM 22 CM DE LARGURA X 23 CM TAMANHO, DE ALTA QUALIDADE, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO; TIPO DE FOLHA DUPLA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, COR BRANCA. FABRICADO COM 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 2 DOBRAS, VARIANDO 1 CM PARA (+) OU (-), EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, CLASSE I – PONDERAÇÃO FAIXA A CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15464 ABNT. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC, E EMBALAGEM DO PRODUTO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR 15464 DA ABNT OU NORMAS COMPLEMENTARES	FARDO	2.000
96	<b>TOUCA CAPILAR</b> - TIPO REDE, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIAMIDA, PARTE INFERIOR COM ACABAMENTO EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA COM ELÁSTICO, LAVÁVEL.	UNIDADE	150
97	<b>TOUCA CAPILAR</b> - TURBANTE DESCARTÁVEL; FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	150
98	<b>VASSOURA DE NYLON TIPO DOMESTICA</b> ; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (26 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 05 DE ESPESSURA; COM 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO/NYLON; TIPO LISO; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	250
99	<b>VASSOURA DE PELO</b> ; TIPO DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO (4 X 21,5 X 3,5 )CM; COM 66 TUFOS; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	100

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

100	VASSOURA DE PIAÇAVA, DOMÉSTICA PARA LIMPEZA PESADA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 40 CM; COM CERDAS DE PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	70
-----	--	---------	----

Obs.: Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações deste termo de referência.

### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 243 - Bairro Centro – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pelo setor requisitante.

### 4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Jacupiranga 24 de agosto de 2021

Juliana Durau Pires da Costa  
Diretora do Departamento de Administração

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7F2-234D-87AB-71EE

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7F2-234D-87AB-71EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 24/08/2021 16:12:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A7F2-234D-87AB-71EE>





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 064/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Comissão de Pregão Eletrônico

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que refere-se à aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, apresentados em atendimento ao chamamento do Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através de SRP (Sistema de Registro de Preços); nos valores dispostos na tabela abaixo:

### 01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	300	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, íntimo, uso externo, para fluxo normal, composto de celulose, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polietileno, com fita adesiva para fixação, com abas, com gel, embalados em pacotes plásticos atóxicos, contendo aproximadamente 08 unidades cada.			
02	100	PACOTE	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO, de madeira composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, embalagem de entrega: poderá ser entregue em pacote com no mínimo 10 caixas. a embalagem do fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: marca nome e endereço do fabricante e quantidades de unidades.			
03	700	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA - desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, cloro ativo. composição: hipoclorito de sódio e água. princípio ativo: hipoclorito de sódio. teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. frasco contendo 1 litro do produto. prazo de validade, e data de fabricação. produto com registro no ministério da saúde.			
04	1.000	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO, categoria comercial, líquido, com teor de 70° inpm, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência, registro na Anvisa, farmacêutico responsável técnico, frasco com 1000 ml. validade mínima de 30 meses a contar da data de entrega. rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto - FISPQ.			
05	1.000	SACHÊ	ÁLCOOL GEL - antisséptico 70% para as mãos- refil em sachê com no mínimo 800 ml, para dosador de parede. produto notificado ou registrado na Anvisa.			
06	1.000	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70%, antisséptico higienizador bactericida. composição de ativo álcool etílico 70% (p/p) e emulsificante. aspecto: gel. cor: incol. ph: 7,00 – 8,00. densidade 0,9600 – 0,9750. o produto deve ser fabricado em conformidade com a resolução rdc nº 350/2020 da Anvisa, frasco com no mínimo 500 g. validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. obs.: apresentar ficha de informações de segurança de produto químico – FISPQ			

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	300	PACOTE	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO DE 1ª QUALIDADE EM MANTA FINA QUIMICAMENTE PURO</b> , absorvente, asséptico, homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm largura. o produto deverá vir embalado em rolo com peso líquido de aproximadamente 500 gramas. deverá constar na embalagem marca peso líquido, código de barras, validade, data de fabricação, nº de lote e dados de identificação do fabricante. o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente – Anvisa.			
08	700	UNIDADE	<b>AMACIANTE LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE</b> , para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais, aromatizado. composição e concentração mínimas de: _ quaternário de amônio: 1% (p/p); _ ph do produto puro: 3,0 a 6,0; em embalagem com 2 litros de produto. validade mínima de 6 meses; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. produto com registro no ministério da saúde.			
09	300	UNIDADE	<b>APARELHO DE BARBEAR</b> ; cabo elastomérico com borracha; tipo descartável, cabeça móvel e capa protetora; três lâmina inox montadas sobre molas independentes, com fita lubrificante; embalagem com identificação do fabricante;			
10	500	UNIDADE	<b>APARELHO DE BARBEAR</b> ; de plástico; tipo descartável; com 2 lâminas de aço inox paralelos; embalagem com identificação;			
11	100	UNIDADE	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO</b> , em pvc com forro em tecido de poliéster, branco, liso, sem escampas, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento por 70 cm de largura, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste na cintura do pescoço. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
12	20	UNIDADE	<b>BACIA DE POLIPROPILENO</b> , com diâmetro de 452 mm, altura de 155 mm, com capacidade para 15 litros. resistente a choques mecânicos. cores diversas. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
13	60	UNIDADE	<b>BALDE DE POLIPROPILENO</b> , com capacidade para 15 litros, com alça e sem tampa, com alta resistência a impacto, parede, fundo, bordas e encaixe de alça reforçada. cores diversas. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
14	20	UNIDADE	<b>BALDE GRADUADO</b> , em polipropileno, transparente, reforçado, com capacidade de 12 litros, com impressão em azul, com alça de metal, atóxico (pode ser usado para produtos alimentícios), medindo aproximadamente 28 cm de altura e 27 cm de diâmetro.			
15	30	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO COM TAMPA</b> , 10 litros redondo com medidas aproximadas: 28 cm altura x 26,5 cm diâmetro. cores diversas. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
16	20	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO</b> , tipo balde com tampa, capacidade 100 litros. medidas aproximadas: 51 cm diâmetro x 69 cm altura. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
17	20	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO</b> , na cor branca, com capacidade de 100 litros. dimensões aproximadas: altura 85 x largura 57x profundidade 45.			
18	20	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO</b> , com capacidade de 50 litros. na cor branca, dimensões aproximadas: altura 80 x largura 40 x profundidade 40.			
19	500	FRASCO	<b>CLORO PARA LIMPEZA</b> , líquido: concentração cloro ativo 8 a 10%, solúvel em água, acondicionado em frasco com 1000 ml.			
20	10	CAIXA	<b>COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b> . com registro na Anvisa. cor branca. embalagem em caixa de papelão com 1000 unidades.			
21	300	UNIDADE	<b>CONDICIONADOR CONCENTRADO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO</b> de 1ª qualidade com ação que ajuda a recuperar as propriedades naturais do cabelo, dando mais vida, brilho e maciez. composição: água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool ceto estearílico, álcool ceto - estearílico etoxilado, monostearato de gliceríla, silicone, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico. o produto deverá estar embalado em frasco de polipropileno com tampa flip top, contendo no mínimo 350 ml. deverá constar na embalagem: marca, dados do fabricante, modo de usar, precauções, ingredientes, telefone do sac. e código de barras.			

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tboc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22	150	UNIDADE	<b>CONDICIONADOR INFANTIL</b> - embalagem pet (inquebrável) frasco com aproximadamente 500 ml. - Fragrância suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, com registro no M.S.			
23	5.000	PACOTE	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 180 ml</b> , acondicionado em mangas c/ no mínimo 100 copos as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixa de papelão resistente deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem. embalagem de entrega: poderá ser entregue em caixa contendo no mínimo 2.500 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso final. conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT.			
24	750	PACOTE	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50ML</b> , acondicionado em mangas c/ no mínimo 100 copos, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixa de papelão resistente deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem. embalagem de entrega: poderá ser entregue em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso final. conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865, NBR 13230 da ABNT			
25	200	UNIDADE	<b>CORDA PARA VARAL</b> , 10 metros de comprimento, espessura de 30 mm, de polietileno de alta resistência, nº3, cores diversas. o produto deverá vir embalado em plástico transparente. constar na embalagem: tamanho, cor e dados de identificação do fabricante.			
26	300	UNIDADE	<b>CREME PARA CABELO DE 1ª QUALIDADE</b> ; tipo pentear sem enxágue; cabelos normais; indicado para adultos; ceras auto- emulsionantes, óleo mineral, metil parabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, uréia, silicose; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de aproximadamente 300 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. constar em sua embalagem: código de barras, data de validade, telefone do sac., responsável técnico e seu respectivo crq e dados do fabricante.			
27	100	UNIDADE	<b>DENTÍFRÍCIO DE 1ª QUALIDADE</b> ; creme dental infantil livre de fluoreto de sódio; contendo proteínas antimicrobianas do leite, lisozima, lactoperoxidase e lactoferrina; enriquecido com cálcio e adoçado c/ xilitol, sabor de frutas, não contem sacarina e corante; em tubo de aproximadamente 40 gramas; embalado em cartucho; constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação; validade mínima expressa na embalagem, composição, responsável técnico e seu respectivo nº do crq. com registro no M.S.			
28	1.500	UNIDADE	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA; LIQUIDO</b> ; princípio ativo contra bactérias; desinfecção domestica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em frasco plástico de 02 litros. o produto deverá ter comprovação em seu rótulo contra cepas específicas de bactérias. autorização de funcionamento no ministério da saúde.			
29	350	UNIDADE	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA DE 1ª QUALIDADE</b> ; líquido viscoso transparente; fragrância; princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio; utilização em área hospitalar; desinfecção de pisos, paredes e superfícies de mobiliário; acondicionado em bombona de aproximadamente 05 litros; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente – Anvisa. com registro no M.S.			
30	20	UNIDADE	<b>DESINTUPIDOR DE PIA</b> , manual para pia, bocal de borracha, liso, medindo aproximadamente 11,2 cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17,5 cm de altura. o produto deve conter selo com identificação e dados do fabricante.			
31	20	UNIDADE	<b>DESINTUPIDOR DE SANITÁRIO</b> ; manual para sanitário, bocal de borracha, esférico, medindo aproximadamente 15 cm, cabo de madeira medindo aproximadamente 80 cm. o produto deve conter selo com identificação e dados do fabricante.			

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
32	170	UNIDADE	<b>DESODORANTE; ANTITRANSPIRANTE;</b> em líquido de 1ª qualidade; unissex; sem cheiro, composto de água desmineralizada; metil parabeno; embalado em frasco spray de no mínimo 90 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. deverá constar na embalagem, advertência, precauções, composição, e nº no ministério da saúde.			
33	600	UNIDADE	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL;</b> diversos aromas; composição: solvente, alcalinizante, preservante, coadjuvante, antioxidante, propelente; frasco de alumínio – mínimo de 360 ml. acondicionado de forma adequada, sem cfc; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.			
34	2.400	UNIDADE	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL,</b> isento de perfumes e corantes, princípio ativo linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativo aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, neutro, com aspecto de líquido viscoso transparente, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico flexível e inquebrável com tampa fixada sobre pressão e bico aplicador, contendo 500 ml, fabricante autorizado pela Anvisa. rótulo deve conter: nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto - fispq.			
35	30	UNIDADE	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA</b> 2 ou 3 dobras, confeccionado em poliestireno, com tampa frontal basculante para o abastecimento de até 600 folhas, com trava de segurança e visor frontal. fixação na parede com buchas. dimensões aproximadas: <b>245mm de largura x 300mm de altura x 130mm de profundidade</b>			
36	50	UNIDADE	<b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO</b> a granel ou álcool gel com fixação na parede, com reservatório interno para reabastecimento com capacidade para 500 a 1.000 ml, com dispensação através de bico dosador e visor para nível de quantidade. produzido em plástico resistente.			
37	300	UNIDADE	<b>ESCOVA DENTAL;</b> infantil; com cerdas macias; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual.			
38	70	UNIDADE	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA, DE MÃO</b> com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5 cm, com base em madeira ou em plástico com dimensões mínimas 7x13 cm. deverá conter no mínimo de 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos a preencher toda a base, as cerdas deverão ter espessura média de 0,60 mm. formato oval. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
39	70	UNIDADE	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA</b> sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 07 cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
40	200	UNIDADE	<b>ESPONJA PARA BANHO;</b> em espuma, uso adulto; no formato retangular; medindo (115 x 77) mm - com 23 mm de espessura;			
41	2.000	UNIDADE	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA,</b> antibacteriana, tipo dupla face, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor: verde e amarelo. embalagem plástica unitária ou com 3 unidades.			
42	100	CAIXA	<b>FILTRO DE PAPEL,</b> 100% celulose, com gramatura mínima de 54 g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071/mm, um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100 ml, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades, validade mínima de 4 anos a contar da data de fabricação.			
43	1.000	UNIDADE	<b>FLANELA DE LIMPEZA,</b> 100% algodão, medindo 28 x 48 cm, na cor laranja, embalagem de entrega: poderá ser entregue em pacotes com no mínimo 12 unidades. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
44	300	PACOTE	<b>GUARDANAPO DE PAPEL;</b> de 1ª qualidade medindo aproximadamente 24 x 24 cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima, conforme norma tappi t437 om-90 e superiores. em embalagem apropriada contendo aproximadamente 100 folhas.			

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA RINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
45	50	CAIXA	<b>HASTES FLEXÍVES 100% ALGODÃO PARA USO GERAL</b> , de 1ª qualidade, anti-germe. composição: hastes de polipropileno, algodão hidrófilo e bactericida. o produto deverá vir embalado em caixa contendo aproximadamente 75 unidades.			
46	1.200	LITRO	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - categoria p.a.; com teor de concentração de 5 a 6%; odor de hipoclorito; cor amarela; solúvel em água; acondicionado em bombona plástica hermética de 01 litro; rótulo com número do lote, data de fabricação, validade e fórmula. devem estar em conformidade com os procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M. S.			
47	250	UNIDADE	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> - mata barata com no mínimo 300 ml; ingredientes ativos: imiprothrin (50%) 0,14%, cipermetrina (94%) 0,20%. composição: imiprothrin, cipermetrina, coadjuvantes, limoneno, antioxidante, solvente derivado de petróleo, butano/propano. embalado em frasco metálico de aproximadamente 300 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.			
48	200	UNIDADE	<b>INSETICIDA DOMÉSTICO DE 1ª QUALIDADE</b> ; aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina; ciflutrina; emulsificantes, água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico de aproximadamente 300 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.			
49	80	CAIXA	<b>LENÇO DE PAPEL</b> ; de 1ª qualidade absorvente, medindo aproximadamente 15 x 20 cm; acondicionado em caixa contendo no mínimo 50 unidades.			
50	1.000	UNIDADE	<b>LENÇO UMEDECIDO DE 1ª QUALIDADE</b> ; para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medindo aproximadamente 20 cm de comprimento x 12cm de largura, podendo variar (+/- 4cm); composto por água, lanolina, cocamidopropil, propileno glicol, metil parabeno, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 75 unidades; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos determinados pela Anvisa; embalado em material que garanta a integridade do produto. com registro no M.S.			
51	80	UNIDADE	<b>LIMPA MÓVEIS</b> ; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico 200ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa /MS – 200ml.			
52	180	UNIDADE	<b>LIMPA VIDRO</b> , tensoativo aniônico fluorato, lauril éter sulfato de sódio, nonil fenol etoxiladoálcool, éter glicólico, perfume e água, com validade mínima de 3 meses, fabricante autorizado pela Anvisa, cor incolor, acondicionado em frasco plástico, com gatilho refill – 500 ml.			
53	870	UNIDADE	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> , instantâneo, de 500 ml com bico dosador, remove gordura e sujeiras, com fragrâncias, deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M. S.			
54	200	UNIDADE	<b>LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE</b> , acondicionado em frasco plástico de aproximadamente 500 ml, com tampa flip top. o produto deverá facilitar a limpeza de banheiros, cozinhas, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, fogões e superfícies laváveis. composição: tensoativos não iônico, solvente alcalinizante, coadjuvantes, sequestrante, conservante, água, essência e corante. em seu rótulo deverá conter: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, composição, telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação, instruções de uso, composição, telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade. com registro no M. S.			
55	100	CAIXA	<b>LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX</b> , para procedimentos, com espessura 0,035 mm, na cor branco-leitosa, com talco, com validade mínima de 2 anos. embalagem de entrega: deverá ser entregue com caixa com no mínimo com 100 unidades. constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.			
56	100	PARES	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO EXTRAGRANDE</b> , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. a embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante.			
57	300	PARES	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE</b> , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. a embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante.			

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
58	500	PARES	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO</b> , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. a embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante			
59	260	PARES	<b>LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO</b> , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. a embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante			
60	150	PACOTE	<b>LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE</b> , sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, atóxica, espessura aproximada de 0,0025 mm, comprimento total de 290 mm, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, modelagem ambidestra, tamanho único; embalagem de entrega: deverá ser entregue em caixa contendo no mínimo 100 unidades.			
61	20	UNIDADE	<b>LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO</b> metalizado com forro de poliéster. tamanho único. constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto. a embalagem deve conter uma luva e constar: marca e dados de identificação do fabricante.			
62	20	UNIDADE	<b>PÁ DE LIXO COM CHAPA GALVANIZADA</b> , medindo aproximadamente 210 x 270 x 690 mm, com cabo longo. o produto deve conter etiqueta com dados e identificação do fabricante.			
63	300	UNIDADE	<b>PALHA DE AÇO</b> ; do tipo aço carbono; n. 0; para limpeza/brilho; acondicionado em saco plástico, contendo no mínimo 8 unidades			
64	700	UNIDADE	<b>PANO DE COPA E COZINHA</b> , composto por 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm, com bainha, na cor branca com estampa, embalado em saco plástico transparente e com etiqueta de identificação do fabricante.			
65	1.700	UNIDADE	<b>PANO DE LIMPEZA</b> ; composto de 100% algodão alvejado, tipo saco fechado; medindo no mínimo (50 x 70) cm; com variação de no máximo 10% nas dimensões; com todas as laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas; na cor branca; acondicionado em sacos plásticos;			
66	10.000	PACOTE	<b>PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA</b> - acondicionado em pacotes com no mínimo 04 unidades; de 1ª qualidade classe 01; na cor branca; deve seguir a norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra de celulose virgem; comprimento do rolo de 30 m com largura de aproximadamente 10 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; neutra; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem do papel.			
67	3.000	UNIDADE	<b>PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER DE 1ª QUALIDADE</b> ; na cor branca; neutro; medindo 10cmx300m; composto de 100% de celulose virgem; em embalagem apropriada; acondicionados em fardo plástico contendo, contendo caixa com 08 rolos.			
68	500	PACOTE	<b>PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE</b> ; folha dupla, gofrado; em bobina; medindo aproximadamente (20cmx23cm); fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose, não reciclado; na cor branca, acondicionada em pacotes contendo 02 rolos, contendo informações do fabricante. com registro na Anvisa.			
69	400	UNIDADE	<b>PASTA DENTAL DE 1ª QUALIDADE; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR</b> ; composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água; sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes; fluoreto de sódio; embalado em caixa papel cartão plastificada. apresentar na embalagem dados de identificação do fabricante marca, comprovação específica contra cáries, com flúor e selo de aprovação da abo. com registro no M.S.			
70	200	UNIDADE	<b>PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL</b> , baixa abrasividade; pesando 50 g; sabor tutti frutti; composto de flúor (de 1.000 a 1.100 ppm), lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol; polietilenoglicol, sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corantes e água; carboximetilcelulose, embalado em caixa de papel cartão plastificada; validade mínima de 12 meses a contar da entrega;			
71	1.400	UNIDADE	<b>PEDRA SANITÁRIA REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRS</b> , com suporte, acondicionada em caixa de papelão e internamente em saco plástico. fragrâncias diversas. composição: paradiclorobenzo. constar na embalagem o modo de utilização. com registro no M.S..			

Assinado por 1 pessoa DENIS DA SILVA PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
72	1.600	PACOTE	<b>PRATO DESCARTAVEL;</b> de poliestireno, redondo, raso, de bolo/sobremesa; com diâmetro mínimo de 180 mm; e profundidade mínima de 5 mm; na cor branca; sem divisão, sem tampa; embalagem com 10 unidades, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto;			
73	120	PACOTE	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO,</b> no formato retangular, medindo 8 cm, embalagem de entrega; deverá ser entregue em embalagem com 12 unidades. o produto deve ser embalado em plástico transparente contendo dados e identificação do fabricante.			
74	20	UNIDADE	<b>REFIL ÚMIDO MOP ESFREGÃO</b> algodão 320 gr com cinta			
75	100	UNIDADE	<b>RODO DE ALUMÍNIO,</b> com base medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla, com cabo de alumínio medindo 130 cm. deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.			
76	200	UNIDADE	<b>RODO DE MADEIRA,</b> medindo aproximadamente 60 cm, confeccionado em madeira resistente, medindo aproximadamente 40x3,0 cm, com duas borrachas em e.v.a. (altura aproximada de 3cm) e cabo longo em madeira revestido com plástico, com rosca e suporte suspensor. deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.			
77	20	UNIDADE	<b>RODO DE METAL FIXO</b> com alavanca anatômica de plástico ou aço altamente resistente, travamento com presilhas de pressão, super reforçado, dois roletes laterais de operação de torção e puxador anatômico, absorve aproximadamente 500 ml de água, espuma fabricada a base pva de baixa micra. (vulgo rodo mágico).			
78	20	UNIDADE	<b>RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS,</b> com espuma de um lado e borracha do outro.			
79	20	UNIDADE	<b>RODO PARA PIA,</b> medindo 15 cm, com cabo. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.			
80	700	PACOTE	<b>SABÃO EM PEDRA, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS,</b> acondicionado em pacote plástico e resistente contendo 5 unidades, totalizando 1 kg. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no m. s			
81	2.000	QUILOGRAMA	<b>SABAO EM PO CONTENDO 1KG</b> - de 1ª qualidade para lavagem de roupas e limpeza em geral, biodegradável. marcas de referência: omo, minerva, ariel, ou outra de qualidade igual ou superior as citadas anteriormente, ficando a cargo do licitante sua comprovação satisfatória, através de parâmetros técnicos. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.			
82	1.000	UNIDADE	<b>SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE</b> com proteínas. composição: sabão de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, dióxido de titânio, ácido etidrônico, edta tetras sódico, bht. constar na embalagem o responsável técnico, nº do sac. com registro no M.S.			
83	300	UNIDADE	<b>SABONETE EM PEDRA INFANTIL PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE,</b> sem adição de álcool, glicerinado. composição: sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, etileno diamino tetra cético dissódico, diestril-bifenil. com registro no M.S.			
84	300	UNIDADE	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS,</b> deve ter ph neutro e testado dermatologicamente. galão com 5 litros. deve ter registro na Anvisa. rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto – fispq.			
85	450	PACOTE	<b>SACO DE LIXO 100 LITROS</b> – para uso doméstico; de 1ª qualidade; de polietileno de baixa densidade; com capacidade de 100 litros; medindo aproximadamente 75 cm largura, altura mínima 105 cm; na cor preta; suportando 20 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. pacotes com 100 unidades. sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade.			
<b>VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL)</b>						

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
86	500	PACOTE	<b>SACO DE LIXO 30 LITROS</b> – para uso doméstico; de 1ª qualidade; de polietileno de baixa densidade; com capacidade de 30 litros; medindo aproximadamente 59 cm largura, altura mínima 62 cm; na cor preta; suportando 6 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. pacotes com 100 unidades. sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade.			
87	200	PACOTE	<b>SACO DE LIXO 50 LITROS</b> – para uso doméstico; de 1ª qualidade; de polietileno de baixa densidade; com capacidade de 50 litros; medindo aproximadamente 63 cm largura, altura mínima 80 cm; na cor preta; suportando 10 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. pacotes com 100 unidades. sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade.			
88	50	PACOTE	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> - confeccionado em polietileno, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, 30 litros. o produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT nbr 9191/08 e alterações posteriores pacote com 100 unidades.			
89	50	PACOTE	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> - confeccionado em polietileno, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, 50 litros. o produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT nbr 9191/08 e alterações posteriores. pacote com 100 unidades.			
90	150	PACOTE	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> , confeccionado em polietileno, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, 100 litros. o produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT nbr 9191/08 e alterações posteriores. pacote com 100 unidades.			
91	250	UNIDADE	<b>SAPÓLEO LIQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE</b> , acondicionado em frasco plástico reciclável de aproximadamente 300 ml, tampa com sistema flip top, proporcionando brilho sem riscar as superfícies. composição: tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservantes, fragrância e veículo. componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do sac. e site. com registro no <b>M. S.</b>			
92	300	UNIDADE	<b>SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS - DE 1ª QUALIDADE</b> ; com extrato natural de aveia (ativo nutriente rico em vitaminas), composto de cocoamidopropil bateína glicerina, edta, água deionizada; de uso infantil; para cabelos normais; sem álcool e de ph balanceado. o produto deverá vir embalado frasco plástico contendo aproximadamente 500ml, com identificação que o produto foi testado dermatologicamente. com registro no M.S.			
93	300	UNIDADE	<b>TALCO INFANTIL DE 1ª QUALIDADE</b> , acondicionado em frasco de polietileno de alta densidade com tampa flip top, contendo aproximadamente 350ml. o produto deverá ser indicado para todos os tipos de cabelos, proporcionando maciez, brilho e deixando os cabelos fortes, sem ressecar. deverá constar em sua embalagem código de barras, data da validade, número do lote, instruções de uso, telefone do sac, responsável químico e o número do seu respectivo crq, número da autorização de funcionamento e dados de identificação do fabricante. com registro no M.S.			

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
94	150	UNIDADE	<b>TALCO INFANTIL DE 1ª QUALIDADE</b> , elaborado com talco de alta qualidade e pureza, que deixa a pele do bebê delicadamente perfumada, suave e macia, protegendo-a contra o atrito e umidade, proporcionando sensação de frescor. composição: talc (talco extra fino esterilizado) fragrância/parfum. o produto deverá vir embalado em embalagem plástica de alta densidade contendo aproximadamente 200 gramas. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.			
95	2.000	FARDO	<b>TOALHA DE PAPEL DUPLA</b> - interfolhas com 22 cm de largura x 23 cm tamanho, de alta qualidade, macio, absorvente e homogêneo; tipo de folha dupla, fragrância neutra, cor branca. fabricado com 100% fibras naturais virgens, 2 dobras, variando 1 cm para (+) ou (-), embalagem contendo 1000 folhas, classe i – ponderação faixa a conforme especificações da nbr 15464 ABNT. rotulagem contendo no mínimo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac, e embalagem do produto atendendo as especificações das normas nbr 15464 da ABNT ou normas complementares			
96	150	UNIDADE	<b>TOUCA CAPILAR</b> - tipo rede, cor preta, tamanho único, confeccionada em tecido sintético de poliamida, parte inferior com acabamento em formato de circunferência com elástico, lavável.			
97	150	PACOTE	<b>TOUCA CAPILAR</b> - turbante descartável; falso tecido, hipoalérgico e aerado, com elástico, cor branca, gramatura 30. o produto deve ser embalado em plástico transparente contendo dados e identificação do fabricante. embalagem de entrega: embalagem contendo no mínimo 100 unidades.			
98	250	UNIDADE	<b>VASSOURA DE NYLON TIPO DOMESTICA</b> ; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo aproximadamente (26 cm de comprimento x 05 cm de largura x 05 de espessura; com 200 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno/nylon; tipo liso; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.			
99	100	UNIDADE	<b>VASSOURA DE PELO; TIPO DOMÉSTICO</b> ; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4 x 21,5 x 3,5) cm; com 66 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de pelo sintético; tipo lisa; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.			
100	70	UNIDADE	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> , doméstica para limpeza pesada; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo 40 cm; com cerdas de piaçava; cabo de madeira medindo 120 cm; embalado em embalagem apropriada.			
<b>VALOR TOTAL (COTA RESERVADA)</b>						
<b>VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)</b>						

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazos de entrega de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Visto e Aprovado  
 Departamento Jurídico



Assinatura: [Assinatura] DA SRA. ANA LUIZA DA SILVA PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-E7C9



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na cláusula **19** do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X-XX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.767.712-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.496.538-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 042/2021 Processo Administrativo nº 064/2021, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes da embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência nº.** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº** \_\_\_\_\_.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, em aditamento, do preço da ATA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade na entrega por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR, responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Dos direitos

a) Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## 7.2. Das Obrigações

### 7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

### 7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro de preços respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente, motivando tal pedido.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outra, cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

Assinado por: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)  
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG N.º  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG N.º  
CPF N.º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**  
Advogado – OAB/SP. 300.299  
Diretor Jurídico





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO IV - MODELO DE

### CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **042/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **064/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)

### Indicação de Usuário do Sistema

<b>Razão Social do Licitante:</b>	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
01	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
02	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Responsável Financeiro
03	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.taoc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7 - O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO V – MODELO DE

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 042/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 064/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **042/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **064/2021**

**OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas "e" e "f" do subitem 11.3.4. do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 . Assinatura do Representante .

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D6ED-4D9D-83CD-B7C9





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **042/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **064/2021**

**OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: \_\_\_\_\_

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **XXX-XXX/2021** - Data da Assinatura: **XX/XX/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA – OAB/SP Nº 300.299**  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2021**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.496.538-95**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.496.538-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.496.538-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **042/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **064/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_ FAX: (-----) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras / Licitações do Departamento Municipal de Administração, via e-mail [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br) ou pelo tel./fax: 13-3864-1029.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.

Visto e Aprovado  
 Departamento Jurídico





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO X

## DECRETO

## Nº 1.809/2019





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

**DECRETO N. 1.809, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; Considerando as observações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação ao integral cumprimento das regras de transparência do Município na relação com o cidadão; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.556, de 28/11/2016, que instalou o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Jacupiranga;

### DECRETA

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação, no âmbito municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do município de Jacupiranga para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

**Parágrafo único.** O direito de acesso à informação de que trata este Decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previsto na legislação municipal.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

**Art. 3º** Os procedimentos previstos neste Decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

**Art. 4º** Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste Decreto, assegurar:

I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, observada eventual restrição de acesso.

**Art. 5º** O acesso à informação previsto neste Decreto compreende, entre outros, o direito de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para obtenção do acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

**Art. 6º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento manual ou eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão das hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII- documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

**Art. 7º** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos materiais utilizados, quando necessário, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

### CAPÍTULO II Da Abrangência

**Art. 8º** Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submete-se às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

**Art. 9º** O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

### CAPÍTULO III Da Transparência Ativa

**Art. 10.** É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Serão divulgadas no Portal da Transparência, na internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e fomento firmados.

§ 2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores municipais.

§ 3º Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Assessoria de Planejamento de Comunicação, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 47 deste Decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC - do órgão ou entidade municipal.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

**Art. 11.** Os sítios dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos;

IV - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

### CAPÍTULO IV

#### Da Transparência Passiva Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

**Art. 12.** A Prefeitura Municipal de Jacupiranga deverá disponibilizar, no mínimo, um local para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão- SIC, o qual terá por objetivos:

- I- receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- II- - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.

§ 1º O Serviço de Informação ao Cidadão será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 2º Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 3º Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido;
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no artigo 18 deste Decreto.

**Art. 13.** O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC - da Prefeitura de Jacupiranga será coordenado pela Diretoria de Administração.

#### Seção II

##### Do Pedido de Acesso à Informação

**Art. 14.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padronizado, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na internet, ou por meio físico, no Serviço de Informação ao Cidadão dos órgãos ou entidades municipais referidos no "caput" do artigo 12 deste Decreto.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido, que será cadastrado em sistema eletrônico específico, gerando número de protocolo com a data do recebimento.

§ 3º Aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação da carteira da OAB, será permitido o acesso imediato às informações na forma da alínea "c" do inciso IV do artigo 7º da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994, ficando disponibilizado equipamento para fins de consultas e cópias, por meio eletrônico, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal.

**Art. 15.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - o nome do requerente;
- II - o número de documento de identificação válido;
- III - a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida;
- IV - o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

**Art. 16.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III do "caput" e do § 1º deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações.

**Art. 17.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste Decreto.

§ 2º Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

## Seção III

### Do Procedimento de Acesso à Informação

**Art. 18.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será de até 20 (vinte) dias.

§ 1º O Gestor de Contratos em cada uma das Diretorias dos Departamentos Municipais, bem como os responsáveis pelas entidades da Administração Indireta, mencionadas no "caput" do artigo 12, serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.

§ 2º Caso não seja possível o acesso imediato, a autoridade, mencionada no § 1º deste artigo, deverá, no prazo de até quinze dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

§ 4º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações, bem como do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

**Art. 19.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.

**Art. 20.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

**Art. 21.** Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado documento de arrecadação municipal para pagamento do preço público correspondente.

§ 1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de quinze dias, contados da comprovação do pagamento pelo interessado ou do deferimento da hipossuficiência, de que trata o § 2º do artigo 21 deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º A redução ou isenção dos valores relativos à reprodução obedecerão às regras vigentes em caso de hipossuficiência declarada.

**Art. 22.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

- I- as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II- a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;
- III- a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

**Parágrafo único.** As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

**Art. 23.** O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

## Seção IV Dos Recursos

**Art. 24.** O requerente poderá apresentar reclamação quando:

I - não obtiver resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;

II - a resposta a ele fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa.

§ 1º O prazo para apresentação da reclamação será de dez dias, contados do término do prazo de resposta, na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, ou do fornecimento da resposta, na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo.

§ 2º A reclamação será encaminhada à Diretoria ou órgão responsável pelo fornecimento da informação que poderá exercer juízo de retratação.

§ 3º Na hipótese de manutenção da decisão a Diretoria ou órgão encaminhará, de ofício, a reclamação à Comissão Municipal de Acesso à Informação para apreciação em grau de recurso.

## Seção V Dos Prazos e das Intimações

**Art. 25.** Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

**Art. 26.** Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

**Art. 27.** Considera-se intimado o interessado:

- I- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na mesma data do envio;
- II- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço físico, quinze dias após a postagem;
- III- na hipótese do inciso n do § 2º do artigo 18, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

## CAPÍTULO V Da Comissão Municipal de Acesso

**Art. 28.** Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação que será composta por três membros titulares e três suplentes nomeados por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Dentre os indicados para compor a Comissão, deverá, obrigatoriamente, constar a indicação de um Procurador Municipal como membro titular.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

**Art. 29.** Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

- I- decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;
- II- apresentar relatório anual ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

**Parágrafo único.** O relatório anual, a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na internet.

**Art. 30.** A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos integrantes.

**Art. 31.** A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a reunião ordinária subsequente à data do recebimento.

**Art. 32.** As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas por maioria.

### CAPÍTULO VI

#### Das Informações Pessoais

**Art. 33.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**Art. 34.** As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

- I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem;
- II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizadas por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

**Parágrafo único.** Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal n. 9.278, de 10 de maio de 1996.

**Art. 35.** O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 34 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
- III - ao cumprimento de decisão judicial;
- IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

IV- à proteção do interesse público geral e preponderante.

**Art. 36.** A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 33 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado;

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

**Art. 37.** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no "caput" do artigo 12 deste Decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do "caput" do artigo 36 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser solicitado as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo será precedida: I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34;

II - de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.

§ 3º No prazo de trinta dias, contados da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

§ 4º Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após decorrido o prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

§ 5º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao responsável pelo Arquivo Público Municipal, após o recolhimento da informação, a competência prevista no "caput" deste artigo.

**Art. 38.** O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

**Parágrafo único.** O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do "caput" do artigo 34, por meio de procuração;

III - comprovação das hipóteses previstas no artigo 35, conforme o caso;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 37;

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

**Art. 39.** O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n. 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

### CAPÍTULO VII

#### Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

**Art. 40.** As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

- I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§1º As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.

§ 3º As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

**Art. 41.** A publicidade a que estão submetidas às entidades mencionadas no artigo 40 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

**Parágrafo único.** Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do "caput" do artigo 40, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

### CAPÍTULO VIII Das Responsabilidades

**Art. 42.** Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:

I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, com a finalidade de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

V - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" deste artigo serão apuradas e punidas na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacupiranga e demais leis vigentes no ordenamento jurídico nacional.

§ 2º Pelas condutas descritas no "caput" deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Art. 43.** A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 40, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no "caput" do artigo 42 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

IV - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, II e IV do "caput" deste artigo.

§ 2º A multa prevista no inciso II do "caput" deste artigo será aplicada em conformidade com o termo firmado entre as partes, sem prejuízo das sanções legais previstas em lei.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do "caput" deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12 deste Decreto.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de cinco dias úteis, contados da ciência do ato.

§ 6º O presente Decreto deverá constar como anexo dos editais de licitação dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 44.** O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

**Art. 45.** Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

**Art. 46.** Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

### CAPÍTULO IX

#### Do Monitoramento da Aplicação

**Art. 47.** Caberá à Auditoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto.

### CAPÍTULO X

#### Da Transição Entre Governos

**Art. 48.** No último ano do mandato, caso haja mudança do Chefe do Poder Executivo, será aberto processo de transição da Administração Municipal para o sucessor e lido, iniciando-se com a entrega do relatório de transição a ser elaborado pela Administração.

§1º A transição de governo constitui processo institucionalizado de compartilhamento de informações sobre a gestão pública, entre a Administração e o sucessor eleito, com o objetivo de preparar os atos iniciais do novo governo.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

§ 2º O relatório de transição, de que trata o "caput" deste artigo, deverá subsidiar os trabalhos da equipe de transição que reger-se-ão pelos seguintes princípios:

I - colaboração entre a Administração atual e a eleita;

II - transparência da gestão pública;

III - continuidade dos serviços públicos;

V- preservação do interesse público.

§ 3º A equipe de transição será constituída após requisição, formalizada pelo candidato e leito, que deverá indicar um representante e demais membros.

§ 4º Em não havendo pedido formal de transição, de que trata o § 3º deste artigo, o Prefeito Municipal solicitará ao candidato eleito a indicação dos membros para a abertura do processo de transição na forma deste Decreto.

§ 5º Será nomeada a equipe de transição, por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para atuação conjunta com a designada pelo candidato e leito.

§ 6º O Prefeito Municipal indicará o coordenador da equipe de transição.

§ 7º Competirá ao representante, a que se refere o § 3º deste artigo, o acompanhamento dos trabalhos da equipe de transição e a requisição de informações ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 8º A equipe de transição, indicada pelo Prefeito Municipal, será composta somente por servidores integrantes do quadro funcional da Administração.

§ 9º Os titulares de órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar relatório de todas as informações requisitadas pelo coordenador.

**Art. 49.** Após a entrega do relatório de transição, os pedidos de acesso às informações solicitadas pelo representante indicado pelo candidato eleito, deverão ser formulados diretamente ao coordenador, indicado pelo Prefeito Municipal, ao qual compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão, no prazo de cinco dias úteis, encaminhar ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal as informações requisitadas, que as encaminhará ao representante indicado pelo candidato eleito.

**Art. 50.** As equipes de transição indicadas pelo Prefeito Municipal e pelo candidato eleito poderão reunir-se com outros agentes da Administração Pública Municipal visando esclarecimentos de informações. Parágrafo único. As reuniões, de que trata o "caput" deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 51.** Caso seja necessária, poderá ser colocada à disposição do representante da equipe de transição do candidato eleito, a infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico, equipamento e pessoal.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

### CAPÍTULO XI

#### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 52.** Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

**Art. 53.** Os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas.

**Art. 54.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão se adequar aos termos deste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** As entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 40 terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem aos termos deste Decreto, contado da data de sua publicação.

**Art. 55.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de novembro de 2019.

  
**DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
 Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

**ANGELO ROSA VIEIRA**  
 Diretor do Depto. De Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
 Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6ED-4D9D-83CD-B7C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS DA SILVA PINTO (CPF 373.227.228-17) em 07/10/2021 08:36:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D6ED-4D9D-83CD-B7C9>